

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, torna público que objetivando o atendimento dos serviços públicos de saúde, realizará a presente licitação através da modalidade "Pregão na forma eletrônico", nos termos do Decreto Municipal nº 041 de 23 de dezembro de 2019 que implantou o sistema de pregão na forma eletrônico, no âmbito do Município de Montalvânia(MG) aplicando-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta o sistema de pregão na forma eletrônico, no âmbito da União, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, pautada na "aquisição de veiculos novos, zero km, conforme detalhado no anexo I - termo de referência", objeto do Processo Licitatório nº 075/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021, recurso financeiro próprio, pagamento a vista no ato da entrega do veiculo, licitação está do tipo "Menor Preço" por item, tendo como critério de julgamento por "Preço Unitário", a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1099 que regulamentou os benefícios concedidos à microempresa e empresa de pequeno porte, no âmbito municipal, transcritos da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações, onde aplica-se nesta licitação somente as prerrogativas dos artigos (43 a 45) da supracitada lei, em observância ainda ao disposto no Decreto Municipal nº 021/2006 que dispõe sobre pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, onde considerando que os decretos federais e a lei complementar, encontram-se publicado na Web, o que facilita o acesso informativo aos proponentes licitantes, é que serão citados alguns de seus dispositivos e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município possui uma frota reduzida de veículos, fato este que vem comprometendo o atendimento dos serviços públicos de saúde, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, pautada na aquisição de veiculos novos, zero km, conforme detalhado no termo de referência, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUMÁRIO

- 01 Informações preliminares
- 02 Objeto
- 03 Dotação orçamentária
- 04 Pagamento das despesas decorrentes
- 05 Credenciamento no sistema do pregão eletrônico
- 06 Impugnação ao instrumento convocatório/edital



NPJ: 17.097.79170001-12

FIS. No ania

www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

- 07 Pedido de esclarecimentos
- 08 Elaboração formal da proposta de preços
- 09 Envio da proposta de preços e da documentação para o sistema
- 10 Abertura da sessão pública e do julgamento objeto de ofertas de lances
- 11 Encerramento da fase de lances
- 12 Empate ficto benefícios da lei 123/06
- 13 Negociação direta, prerrogativas
- 14 Aceitação da proposta vencedora
- 15 Verificação prévia da documentação de habilitação
- 16 Comprovação de habilitação jurídica nos termos da Lei 8.666/93
- 17 Regularidade fiscal e trabalhista
- 18 Qualificação técnica
- 19 Qualificação econômica financeira
- 20 Tratamento diferenciado concedido a MEPs nos termos do art. (43 a 45) da Lei 123/06
- 21 Declarações complementares
- 22 Disposições gerais
- 23 Recursos administrativos
- 24 Adjudicação e homologação
- 25 Minuta do contrato administrativo.
- 26 Procedimento de fornecimento do veiculo e da emissão da nota fiscal
- 27 Sanções administrativas
- 28 Obrigações e responsabilidades das partes
- 29 Alteração do contrato administrativo
- 30 Realinhamento de preços
- 31 Rescisão do contrato administrativo
- 32 Fiscalização da execução do contrato administrativo
- 33 Novação
- 34 Revogação e ou anulação da licitação
- 35 Dotação orçamentária
- 36 Pagamento
- 37 Pedido de esclarecimentos
- 38 Casos omissos
- 39 Disposições finais
- 40 Publicação dos atos administrativos
- 41 Foro

ANEXOS

- 01 Anexo I Termo de Referência:
- 02 Anexo II Minuta do Contrato Administrativo;
- 03-Anexo III Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02;



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



04 - Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

05 – Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditiva para participar da presente licitação

MODELOS

- 01- Carta de credenciamento
- 02- Declaração dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06
- 02- Proposta de Preços

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A proponente licitante interessada em participar do certame, deverá observar o detalhado nos quadros abaixo:

PRAZO LIMITE PARA INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Até as 09h00min do dia 08 de dezembro de 2021 - (Horário de Brasília), enviado ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no endereço www.comprasbr.com.br , que responderá no prazo de 24 (vinte e quatro horas), nos termos da lei
PRAZO LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até as 09h00min do dia 08 de dezembro de 2021 - (Horário de Brasília), enviado ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no endereço www.comprasbr.com.br , que responderá no prazo de 24 horas, nos termos da lei.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS	As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico e, para o seguinte endereço: www.comprasbr.com.br ,
PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Até as 09h00min do dia 13 de dezembro de 2021- (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	As 09h01m do dia 13 de dezembro de 2021-(Horário de Brasília)
VALOR GLOBAL E, OS QUANTITATIVOS LIMITES PARA A FUTURA AQUISIÇÃO	O valor global das despesas que o Município de Montalvânia se limita a contratar por conta do fornecimento dos veículos conforme descrição mínima detalhada do anexo I – termo de referência, será de: R\$ 963.339,01 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavos).
MODO DE DISPUTA	Aberto, conforme disposto no inciso I do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/19.
DA FIXAÇÃO DE VALOR PARA A OFERTA DE LANCES	Objetivando celeridade no desfecho do certame, fica definido o percentual mínimo de 2% (dois por cento) a ser ofertado na fase de lance sobre o valor unitário do veiculo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal n° 10.024/19.

A :1 0 (/ : 0.4.450 OED 00.405.000 N. (.1.0.: NO



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



1.2 O presente pregão na forma eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, onde o sistema/plataforma foi contratado pelo Município de Montalvânia(MG), com a empresa Az Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.598.492/0001-27, detentora dos direitos autorais do sistema do "Portal do Compras BR" com o endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br, o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal.

- 1.3 Os trabalhos, serão conduzidos pelo servidor e pregoeiro oficial do Município de Montalvânia, **Sr. Elivando Nonato da Silva**, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2021, com o auxilio da equipe de apoio, pautando na inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasbr.com.br, onde o supracitado servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos com apoio da equipe de apoio e, por final, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito, para o devido despacho de homologação, nos termos da Lei.
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um), a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação, a seleção da proposta mais vantajosa, pautada na "aquisição de veículos diversos, novos, zero km", com recursos mínimos e quantitativos, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e, nos termos do detalhado no anexo II – minuta do contrato administrativo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição de veículo será suportada pelas seguintes rubricas:

Aquis. Equiptos e Material Perm. para Atenção Primaria/Básica em Saúde 02011010.1030105871.061.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000424

Aquis. Equip. Perm. Atenção Média Alta Complexidade 02011010.1030205871.073.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000844

4. PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED)



www.montalvania.mg.gov.br



licitacao@montalvania.mg.gov.br

VÂNIA

em nome da Contratada, a vista, no ato da entrega do veiculo, preferencialmente embarcado, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

- 4.2 Deverá ser emitida nota fiscal especifica, conforme constar da respectiva autorização de fornecimento, devendo constar da respectiva nota fiscal os dados bancários para depósito do valor devido.
- 4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Obriga-se a proponente licitante, na qualidade de pessoa jurídica, realizar os procedimentos credenciamento no sítio www.comprasbr.com.br, para a obtenção do "Registro Cadastral no Portal do Compras BR", que é o provedor do sistema contratado pelo Município de Montalvânia, pautando na obtenção da senha de acesso ao sistema, conforme dispõe no § 1º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.024/19.
 - 5.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.2 Como condição ainda, para participação, no presente "**Pregão na forma eletrônico**", a proponente licitante ao acessar o "**Portal do Compras BR**" se obriga a assinalar "**sim**" ou "**não**", no campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações online:
- 5.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos (43 a 45).
 - 5.2.1.1 a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - 5.2.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento/edital;



WPJ: 17.097.79170001-17 www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



5.2.1.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.2.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.1.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, onde a proponente licitante assume a obrigação apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública;
- 5.2.1.6 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste instrumento convocatório/edital e que a proposta apresentada está em conformidade com suas exigências.
- 5.3. As declarações exigidas neste instrumento convocatório/edital e não disponibilizadas diretamente no sistema www.comprasbr.com.br, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório/edital e no que couber nas leis (10.520/02 e 8.666/93).
- 5.5. É de responsabilidade da proponente licitante ao realizar o cadastramento, buscando conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no "**Portal do Compras BR**" e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, onde, a não observância das recomendações, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação documental.
- 5.6 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da proponente licitante e, subsequente encaminhamento de proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, para o site www.comprasbr.com.br, até a data e horário prevista no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital.
- 5.7 A proponente licitante responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Montalvânia (MG), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8 A proponente licitante interessada em participar no certame, deverá acessar diariamente o site www.montalvania.mg.gov.br e/ou o site www.comprasbr.com.br, a fim de tomar ciência acerca de eventuais alterações deste edital, que será também veiculadas nos diários oficiais do Município de Montalvânia.
- 5.9 Não será admitida a participação de interessado sob a forma de consórcio, nesta licitação, tendo em vista que não trata-se de aquisição de grande volume de bens que não sejam comuns, onde trata-se de aquisição de veiculo novo, zero km, com acesso a licitantes devidamente qualificado para o fornecimento



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



dos veículo e, ademais a decisão de participação é poder discricionário da Administração, conforme dispõe o caput do art. 33 da lei 8.666/93.

- 5.10 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 5.10.1 pessoa jurídica que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.10.2 pessoa jurídica que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 5.10.3 pessoa jurídica que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 5.10.4 pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.10.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.11 O pregoeiro com auxilio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posteriore, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação da proponente licitante, onde a mesma esta sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda neste instrumento convocatório/edital.

6. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar qualquer termo deste instrumento convocatório/edital, desde que apresentada na forma da lei, onde a impugnação não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o § 1º do art. 24, do Decreto Federal 10.024/19.
- 6.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal do Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.
- 6.3 Caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, onde na ocorrência da concessão de efeito suspensivo, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.
- 6.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório/edital, ou seja, na ocorrência de manter sua decisão, deverá encaminhar o processo para apreciação da Assessoria Jurídica e em seguida para a Autoridade Máxima Municipal, para ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme dispõe a legislação.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.6 As respostas às impugnações, serão cadastradas no sítio <u>www.comprasbr.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 6.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 6.8 A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica interessada em participar no certame, deve ser firmada por sócio, pessoa designada pela a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o instrumento convocatório/edital).

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, e o Pregoeiro responderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em observância no que couber ao descrito no subitem 6.1 deste edital.
- 7.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8. ELABORAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proponente licitante interessada em participar da presente licitação, deverá elaborar formalmente sua proposta de preços, espelhando no que couber no disposto no modelo de proposta em anexo e, em observância no que couber ao disposto neste instrumento convocatório/edital e, em observância ao disposto no anexo I termo de referência, anexo II minuta do contrato administrativo e, nos demais anexos, sendo de sua inteira responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação, devendo a proposta formal ser elaborada em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e, deverá conter:
 - 8.1.1 nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;
 - 8.1.2 o preço unitário ofertado (conforme especificados no anexo I Termo de Referência), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 8.1.3 a descrição e recursos mínimos do veículo, encontra-se detalhada no anexo I termo de referência de forma a demonstrar que o objeto atende as especificações e exigências contidas no supracitado anexo;
 - 8.1.4 marca do fabricante.



IPJ: 17.097.79170001-12 www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



8.2 Deverá conter na proposta a garantia do uso dos veiculo, em conformidade com o prazo definido pelo fabricante:

- 8.3 Deverá conter na proposta o prazo de sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos bem como deverá constar ainda que se compromete a retirar o instrumento contratual e a devolve-lo do prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da notificação formal da administração, conforme consta do modelo de proposta em anexo.
- 8.4 Deverá conter na proposta o prazo de entrega do veículo como sendo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, e que se compromete a realizar a sua entrega in loco (sede do Município de Montalvânia), por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 8.5 Deverá conter na proposta dados bancários (nome e numero do banco, numero da agencia e número da conta) para fins de futuros pagamentos.
- 8.6 Deverá conter ainda no dorso da proposta de preço, o nome e endereço da concessionária autorizada pelo fabricante, devendo a sua localização ser igual ou inferior a 350 km (trezentos cinquenta), quilômetros, contados da sede do Município de Montalvânia.

9 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRONICO

- 9.1 Até a data e hora, marcada no subitem 1.1 conexo do item 01 deste edital que define o (prazo limite para o envio da proposta e da documentação habilitação), onde a proponente licitante deverá encaminhar sua proposta e documentação, que deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.comprasbr.com.br, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 Para o envio da proposta o representante da proponente licitante de posse da proposta formal, deverá enviar os dados da mesma, pautando em alimentar o sistema do site www.comprasbr.com.br, em conformidade com o sequencial de informações solicitadas pelo sistema em voga, o que habilitará a proponente licitante na participação das ofertas de lances, desde que a proposta tenha sido elaborada em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital e seus anexos e, concluída a alimentação do sistema com os dados da proposta, deverá ser enviada toda a documentação de habilitação perquirida no item 15 (quinze) deste instrumento convocatório/edital, devendo ser observado o disposto a seguir:
 - 9.2.1 o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 9.2.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as descrições mínimas e marca exigida no anexo I termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12 www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos sequintes campos:

- 9.4.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, detalhando minuciosamente o objeto ofertado, mencionando ainda a marca do fabricante.
- 9.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à futura contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e o disposto neste instrumento convocatório/edital e, no anexo I termo de referência, prevalecerão as últimas.
- 9.4.3 No valor unitário propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, objeto desta licitação.
- 9.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, com alegação, de erro formal, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para a futura contratação.
- 9.5 A proponente licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, além das declarações previstas nos subitens conexos do subitem 5.2, a seguinte **Declaração on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório/edital, a qual foi elaborada em observância ao disposto no anexo I termo de referência.
- 9.6 A findar os lançamentos dos dados da proposta, a proponente licitante deverá encaminhar toda a documentação, perquirido nos subitens conexos item 15 Da Documentação Habilitação, para a futura avaliação do Pregoeiro, somente da licitante declarada vencedora na fase de propositura de lances, conforme disposto no item 9 (nove).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA OFERTA DE LANCES

- 10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 (Abertura das Propostas Sessão Pública), deste instrumento convocatório/edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

- 10.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital, que não contenham a marca do fabricante, que não apresentem as descrições mínimas, do veículo, conforme detalhados no anexo I termo de referência, bem como será desclassificada ainda aquelas que contenham vícios insanáveis, onde a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste instrumento convocatório/edital.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pela ordem de valor unitário crescente, considerando que o critério do julgamento é por preço unitário, conforme disposto no preambulo deste instrumento convocatório/edital, sendo que somente estas estarão habilitadas na fase de ofertas de lances, onde:
- 10.6.1 considerando que o Município informou o valor máximo que pretende contratar por conta do fornecimento do veiculo, conforme disposto no subitem 1.1 conexo do item 1 será permitida a participação na fase de ofertas de lances, de todas as empresas que forem devidamente credenciadas, independentemente do valor registrado na sua proposta, encontrar ou não, dentro do limite de 10% (dez por cento).
- 10.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.8 Durante o transcurso da sessão pública, objeto de julgamento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado sobre o preço unitário, vedada a identificação do licitante.
- 10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre o valor unitário, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento convocatório/edital e obedecerá a seguinte regra:
 - 10.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances a ser ofertado por qualquer proponente licitante, sobre cada item e, que incidirá em relação aos lances intermediários de cada item, pautando em cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a um valor de no mínimo a 5% (cinco por cento), inferior ao valor do preço da concorrente, conforme dispõe o art. 1º-A da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013, conforme disposto ainda no art. 14, inciso III do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
 - 10.9.2 o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 10.9.3 o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme estabelece o art. 2º da Instrução Normativa SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013.



recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ CNPJ: 17.097.791/0001-12

NPJ: 17.097.79170001-12 www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.10 O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor unitário, prevalecendo aquele que for

- 10.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Compras BR), onde, na ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12 Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, o excluirá do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.13 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).
- 10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão na forma eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, donde:
 - 10.14.1 na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal do sistema, no endereço, http://www.comprasbr.com.br, quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.
- 10.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, onde o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente (aleatoriamente), determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor unitário do item consignado em sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.18 Considerando que o Município pautou em conceder tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, somente no disposto dos art. (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11 ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial pautando na verificação da participação no certame de empresa que enquadra nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, para que o desfecho da avaliação da proposta seja realizado em observância às considerações de empate ficto.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, onde será desclassificada a proposta que:



NPJ: 17.097.79170001-12 www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



- 11.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital;
- 11.2.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3 não apresentar as especificações técnicas mínimas exigidas no anexo I termo de referência;
- 11.2.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12. EMPATE FICTO - BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS PELA LEI 123/06

- 12.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos (44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 em observância as seguintes regras:
 - 12.1.1 Nessas condições, as propostas apresentadas por microempresas, ou por empresas de pequeno porte, ou por equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ofertada sobre o item, ou lance de menor preço unitário do item em julgamento, serão consideradas como "empate ficto" com a primeira colocada, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06;
 - 12.1.2 a melhor classificada nos termos do subitem 12.1.1, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 12.1.3 caso a microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada manifeste interesse no prazo estabelecido, ou desista deste direito, decairá do direito previsto nos artigos (44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06, onde serão convocadas as demais licitantes nesta mesma condição e, pela ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.1.4 no caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e ou empresas de pequeno porte, que se encontrem em situação de empate, conforme disposto no subitem 12.1.3 será efetuado sorteio aleatório pelo sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.2 O disposto nos subitens (12.1.1 a 12.1.4), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 12.3 Na hipótese de não existir no sistema declaração da licitante vencedora na fase de lance, enquadrada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame sendo declarada vencedora na fase de lances a proponente licitante que



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



originalmente apresentou a menor proposta para o item em julgamento ou o lance de menor valor para o item.

- 12.4 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 12.5 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 12.5.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 12.5.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 12.5.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 12.5.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.6 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13 NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de preço unitário por item e o valor total estimado para a futura contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.2 Considerando o sigilo do valor unitário e na ocorrência da licitante ofertar sua proposta ou ultimo lance e o valor estiver acima do preço unitário limite que o Município se limita a pagar, e na ocorrência do mesmo não concordar em reduzir o preço unitário que o Município se limita a pagar e que foi objeto de preço médio praticado na região, o Pregoeiro declarará fracassado o item em julgamento.
- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo concedido a proponente licitante o prazo de 2 (duas) horas para reformular formalmente sua proposta, para servir de base para alimentar o sistema, bem como considerando que esta proposta deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitação, após o desfecho do certame para analise e acostar ao processo, proposta esta que deverá ser reformulada em observância ao detalhado no subitens conexos do subitem 14.3.



PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

- 14.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta reformulada em conformidade com os lances vencidos, objeto de transcrição de dados da proposta elaborada conforme disposto no subitem 14.1, num prazo máximo de 2 (duas) horas, objeto de alimentação do campo próprio do Sistema, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, por igual numero de horas e por única vez, desde que solicitado formalmente no sistema, antes de findo o prazo estabelecido.
- 14.3 A proposta reformulada deverá conter:
 - 14.3.1 nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;
 - 14.3.2 o preço unitário do veiculo (conforme especificado em sua proposta original), em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento do veículo:
 - 14.3.3 a descrição mínima do veículo, objeto desta licitação, encontra-se detalhada no anexo I termo de referência;
 - 14.3.4 marca do fabricante:
 - 14.3.5 a garantia dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo o prazo de 01 (um) ano, contados da data da nota fiscal.
 - 14.3.6 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 14.3.7 prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, objeto de entrega in loco (sede do Município de Montalvânia, por conta e risco da Contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
 - 14.3.8 indicação de dados bancários (nº do banco, número da conta e agência) para fins de pagamento.
- 14.4 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens (14.3.1 a 14.3.7), conexos do subitem 14.3, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de incorrer em sanções administrativas dispostas no anexo II minuta do contrato administrativo, conforme disposto na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório apresentado na forma da lei.
- 14.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 14.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



14.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital.

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15 VERIFICAÇÃO PREVIA DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 15.1.1 SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
 - 15.1.2 CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 15.1.3 CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 15.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido,php;
 - 15.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3 Constatada a existência de sanções aplicadas à proponente licitante, o Pregoeiro a inabilitará, dado aos impedimentos para contratar com a administração pública, sujeitando a mesma ainda em penalidades legais.

16. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA – ART. 28 DA LEI 8.666/93

- 16.1 A comprovação habilitação jurídica, dar-se-á mediante envio da documentação para o endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, logo após o envio da proposta de preços, conforme dispõe a lei, em observância ao que segue:
 - 16.1.1 cópia do instrumento da Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
 - 16.1.2 em se tratando de licitante microempreendedor individual MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



NPJ: 17.097.79170001-12 www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



16.1.3 cópia de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa n°103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- 16.1.4 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social que se deu o nascimento da empresa, acompanhado da ultima alteração se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIREL;
- 161.5 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – ART. 29 DA LEI 8.666/93

- 17.1 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, em observância ao que segue:
 - 17.1.1 cópia do Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 17.1.2 cópia da Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - 17.1.3 cópia do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - 17.1.4 cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente licitante;
 - 17.1.5 cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente licitante;
 - 17.1.6 cópia da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30 DA LEI 8.666/93

- 18.1 A comprovação da qualificação técnica, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, em observância ao que segue:
 - 18.1.1 cópia de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário), comprovando ter a proponente licitante fornecido veículo iguais ou semelhantes aos da presente licitação.

19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 31 DA LEI 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12 www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



19.1 A comprovação da qualificação econômica financeira, dar-se-á em conformidade com o disposto no inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93 e, será objeto de apresentação da seguinte certidão:

19.1.1 Certidão negativa de falência, ou de concordata, ou de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame e, com validade para o inicio do certame com data marcada conforme disposto no item 1 (um).

20 TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO AS MEPS - LEI 123/06

- 20.1 As empresas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma do detalhado nos subitens (16 a 19), sob pena de inabilitação.
- 20.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, apresentação das certidões com prazo de vigência expirado, ou seja, as exigidas nos subitens (17.1.2 a 17.1.6), não impede que a licitante qualificada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências neste edital
- 20.3 Na ocorrência da apresentação de certidões vencidas, conforme descrito no subitem 18.2, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a proponente licitante, na qualidade de microempresa e ou empresa de pequeno porte, for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e apresentação de novas certidões devidamente regularizadas, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei e da Lei Complementar nº 123/06.
- 20.4 A proponente licitante declarada vencedora deverá apresentar novas certidões devidamente regularizadas, como condicionante para a assinatura do contrato administrativo, onde o não cumprimento das obrigações em voga, a mesma estará sujeita na perda do direito na contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração no direito de convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato administrativo, desde que atendida as exigências do instrumento convocatório/edital, podendo ainda em observância ao interesse publico, declinar pela revogação da licitação.

21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1 As declarações perquiridas abaixo, deverão ser elaboradas preferencialmente em papel timbrado, com o timbre da proponente licitante e sua devida qualificação, onde consta nome completo e assinatura do signatário as quais deverão serem inseridas em campo específico do portal www.comprasbr.com.br,
 - 21.1.1 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IV.
 - 21.1.2 Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo V.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



21.1.3 Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a administração publica, conforme modelo do anexo VI.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 No julgamento das propostas de preços e, na averiguação da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.2 Será inabilitada a proponente licitante que não comprovar sua habilitação, na forma do disposto neste instrumento convocatório/edital, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema do site www.portaldoempreendedor.gov.br, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 22.3 A proponente licitante que for declarada vencedora do certame pelo pregoeiro oficial do Município, deverá enviar ao Departamento de Licitação do Município de Montalvânia, a sua proposta reformulada pós lances, devendo esta proposta ser devidamente datada e assinada pelo signatário da mesma

23 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. Uma vez concluída a fase de avaliação documental pelo Pregoeiro oficial do Município e, estando de acordo com as exigências do edital, será encerrada a fase de competição e, o sistema identificará a proponente licitante declarada vencedora e, naquele momento, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, o sistema abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, identificando o campo próprio, para qualquer proponente licitante manifestar a intensão de interposição de recurso, onde a interessa, deverá descrever a síntese dos motivos em que vier a ensejar na intenção de interpor recurso, diretamente em campo próprio do sistema www.comprasbr.com.br onde o Pregoeiro Oficial do Município, não adentrará no mérito dos motivos que ensejaram na intenção ao recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidades do recurso e, ficando a interessada ciente de que a mesma deverá apresentar em conformidade com as sínteses dos motivos, os memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis, prazo este, contado da data do ato, conforme dispõe o § 1º do caput do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 23.2. Em observância no que couber ao disposto no subitem 23.1, os demais licitantes ficarão intimados para se desejaram, apresentarem suas contrarrazões no prazo de três dias, conforme dispõe o § 2º do caput do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 23.3. A ausência de manifestação imediata e motivada dentro do prazo descrito no subitem 23.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar os objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), do certame, conforme disposto no § 3º do caput do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 23.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao junto ao Departamento de Licitação do Município, localizado no prédio da Prefeitura de Montalvânia (MG) localizado na Avenida Confúcio, 1150, Centro, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



13h00m às 17h00m, podendo às vistas de servidor, tirar fotos ou requisitar cópia, mediante pagamento de taxa de emolumento.

- 23.5. Preferencialmente os instrumentos de recursos e contrarrazões, deverão ser protocolados, em tempo hábil, junto a Departamento de Licitações do Município de Montalvânia(MG), localizado no prédio da Avenida Confúcio, 1150, Centro, devendo ser publicado no site www.comprasbr.com.br para conhecimento de todos participantes, com envio de copia para o e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br onde neste caso o instrumento deverá conter assinatura digital do signatário do instrumento, devendo ser enviado documento legal que configura os poderes decorrentes do lançamento da assinatura digital (contrato social), onde a falta de qualquer condição exigida, implica no não recebimento do recurso, onde, de posse do instrumento recursal, o Pregoeiro Oficial do Município, encaminhará copia para os demais licitantes para manifestarem no prazo legal, qual seja no prazo de 03 (três) dias, nos termos da lei.
- 23.6. Todos os recursos e ou contrarrazão, deverá ser apresentada no prazo e na forma da lei, dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município e, deverá vir acompanhada de instrumento que habilita o signatário em assinar o instrumento, onde não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por signatário não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente licitante.
- 23.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, onde caberá o Pregoeiro Oficial do Município, com auxílio da equipe de apoio, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões, mediante fundamentação, prazo de até 3 (três) dias úteis, após o concedido para apresentação de contrarrazões e será objeto de publicação no site
- 23.8. Na ocorrência de acolher ou não o recurso interposto, o Pregoeiro deverá fazê-lo subir no mesmo prazo, definido no subitem 23.7, devidamente informado à Autoridade Máxima Municipal, para o despacho que julgar conveniente.

24 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 24.1. Os veículos, objeto deste pregão na forma eletrônica, serão adjudicados a(os) vencedora(es), por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Máxima Municipal.
- 24.2. Uma vez, constatada a regularidade, dos atos praticados, a Autoridade Máxima Municipal, homologará o procedimento licitatório, convalidando todos os atos do Pregoeiro Oficial do Município, conforme dispõe o inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 24.3. A proponente licitante declarada vencedora, será convocada formalmente pela Administração, para no prazo de 5 (cinco) dias para retirar o contrato administrativo e, a devolvê-lo devidamente assinado, convocação esta que dar-se-á, dentro do prazo de validade de sua proposta de preços apresentada no ato da abertura do certame, qual seja no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua data.
- 24.4. É facultado a Administração, quando convocada a proponente licitante declarada vencedora para retirar o contrato, conforme administrativo para as providencias conforme descrito no subitem 24.3 e, esta não comparecer no prazo estipulado pela Administração, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato administrativo, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital



www.montalvania.mg.gov.br



licitacao@montalvania.mg.gov.br

convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação.

25 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1 Conforme estabelece art. 62 § 1° da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

26 PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DO VEICULO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 26.1 A Contratada só estará autorizada a fornecer o veiculo objeto desta licitação a débito do Município de Montalvânia/MG, mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, devendo o mesmo ser entregue in loco (sede do Município de Montalvânia), por conta e risco da Adjudicatária, preferencialmente embarcado e no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, mediante emissão da nota fiscal em conformidade com o fisco estadual, isentando o Município de gualquer despesa adicional.
- 27.6 O atraso no fornecimento do veiculo ensejará à Adjudicatária em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 c/c art. 87 ambos da Lei 8.666/93, conforme disposto no anexo II - minuta do contrato administrativo.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar o "Contrato Administrativo" instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Montalvânia/MG, ficando sujeita ainda à multa de 5% (cinco por cento) do valor global, registrado em sua proposta original e que serviu de alimentação do sistema, sem prejuízo de incorrer nas demais sanções previstas no anexo II - minuta do contrato administrativo, e das demais cominações legais.
- 27.2. Uma vez assinado o Contrato Administrativo e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas no mesmo, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na mesma, para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, onde será garantido o contraditório e a ampla defesa.

28 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

28.1 As obrigações do Município de Montalvânia, encontram-se descritas no anexo I - termo de referência e no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

29 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Futura Contratada, encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e no



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

30 ALTERAÇÕES DE QUANTITATIVO

30.1. Considerando que se trata de aquisição de veiculo, não comporta divisão, portanto, não se aplica as prerrogativas do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, nem tão pouco as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

31 REALINHAMENTO DE PREÇOS

31.1 Não se aplica na futura contratação por conta do fornecimento do veiculo, as prerrogativas de realinhamento de valores.

32 RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 32.1 O Contrato Administrativo, mesmo que devidamente assinado pelas partes, em decorrência do desfecho da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 32.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

33 FISCALIZAÇÃO

33.1 A fiscalização por parte da Administração, não reduz a responsabilidade da proponente licitante, declarada como vencedora do certame, futura contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34 DA NOVAÇÃO

34.1 Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

35 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 35.1 A Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 35.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula ao contrato administrativo conforme dispõe a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93

36 CASOS OMISSOS



NPJ: 17.097.79170001-12 www.montalvania.mg.gov.br



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

36.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse publico nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

37 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 37.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes do Pregão na forma eletrônico, qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 37.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 37.2.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 37.3 As normas que disciplinam este Pregão na forma eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do futuro Contrato Administrativo.
- 37.4 Fica definido como gestora do Contrato Administrativo a Secretária Municipal de Saúde, nos termos da lei.

38 PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO

38.1 Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a Lei Orgânica Municipal.

39 ENVIO DA PROPOSTA FORMAL ORIGINAL, DA PROPOSTA REFORMULADA POS LANCES E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO

39.1 A proposta original e que serviu de base para a alimentação do sistema, com todos os requisitos, bem como a proposta reformulada pós desfrecho dos lances, bem como toda a documentação da proponente licitante, declarada vencedora, deverá ser encaminhada em envelope fechado, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao departamento de licitação do Município de Montalvânia, no endereço constante no preambulo deste instrumento convocatório/edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, para análise a acostar ao processo físico do Município.

40. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

40.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Montalvânia/MG, 26 de novembro de 2021

Elivando Nonato da Silva Pregoeiro Oficial do Município Portaria nº 002, 04.01.2021

Wanessa dos Santos Pereira Secretária Municipal de Saúde

> Fredson Lopes França Prefeito Municipal

A :1 0 (/: 04450 OFD 00405 000 M (110: MO



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município possui uma frota reduzida de veículos, fato este que vem comprometendo o atendimento dos serviços públicos de saúde, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, pautada na aquisição de veículos, novos, zero km, conforme detalhado no termo de referência, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, pautada na "**aquisição de veículos diversos, novos, zero km**", conforme detalhado no termo de referencia, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objetos na aquisição de um veiculo, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MINIMA DO VEICULO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	01	Und	MICRO-ONIBUS, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140CV, TIPO DE ADAPTAÇÃO: 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, ESP ADAPTATIVO: INTEGRAÇÃO DE 4 SISTEMAS: ABS, ASR, BAS EBV (PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); AIR BAG DO MOTORISTA; VIDROS VERDES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS; RÁDIO CD/MP3 COM USB E BLUETOOTH; VOLANTE ESCAMOTEÁVEL; FAROL DE NEBLINA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG, SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS DISCO NAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ESP ADAPTATIVO, TRAÇÃO TRASEIRA, RODADO DUPLO, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR TACÓGRAFO ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO COM 2 SAÍDAS: PAINEL E TETO		



PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



			COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, CHAVE ELETRÔNICO TRANSMISSÃO DE DADOS INFRAVERMELHOS BIDIRECIONAL ENTRE A CHAVE E O VEÍCULO; ESPELHO SISTEMA BIPARTIDO COM REPETIDORES DE SETA; LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS AVISO DE EMERGÊNCIA; EIXOS BALANCEADORES LANCHESTER, COMBUSTÍVEL DIESES, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE)MESES.	
02	02	Und	VEICULO BÁSICO TIPO AUTOMOVEL PASSEIO, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA PORTAS: 04 PORTAS CAPACIDADE: 5 LUGARES FREIOS ABS E AIR-BAG DUPLO: POSSUI CÂMBIO: MANUAL DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI AR-CONDICIONADO 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	
03	01	Und	VEICULO TIPO VAN NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, CAPACIDADE 19 PASSAGEIRO + 1 MOTORISTA AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA MOTORISTA (60L). AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L). ALTERNADOR DE 150A. APOIA BRAÇO DIANTEIRO. APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS. BANCO DE PASSAGEIRO BIPOSTO. CÂMBIO 6 VELOCIDADES. CÂMBIO NO PAINEL. CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERIAS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRE-TENSIONADOR. COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTANEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MEDIA E TEMPO DE PERCURSO). COMPUTADOR DE BORDO B (DISTANCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MEDIA B E TEMPO DE PERCURSO B). CONTA-GIROS. DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL. FILTRO COM PRE-AQUECIMENTO. FREIO A DISCO NAS 4 RODAS. FREIOS ABS COM ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE) E HILL HOLDER (SISTEMA	



PREFEITURA MUNICIPALDE MONTALVÂNIA - MG Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br

ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS) MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA. MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY. PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA. PNEUS 215/75 R16. PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE. PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA) RÁDIO, PAINEL DE CONTROLE. RELÓGIO DIGITAL. SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO. TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20KM/H. VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. VIDRO ELETRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA) VIDROS CLIMATIZADOS. VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DIANTEIRO	
	AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS) MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA. MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY. PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA. PNEUS 215/75 R16. PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE. PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA) RÁDIO, PAINEL DE CONTROLE. RELÓGIO DIGITAL. SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO. TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20KM/H. VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. VIDRO ELETRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA) VIDROS CLIMATIZADOS. VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO DIGITAL CAMERA DE RÉ INSTALADA

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. As partes (Administração Publica e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos do Decreto Municipal nº 021/2006, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia(MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que instituiu os procedimentos pregão no âmbito da União e, aos termos do Decreto Municipal nº 041 de 23 de dezembro de 2019 que implantou o sistema de pregão na forma eletrônico no âmbito do Município de Montalvânia(MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônica no âmbito da União, ficando ainda vinculados no que couber, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e, da lei 123/06, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia, para todos os efeitos legais e de direito.
- 2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supracitados, razão pela a qual o Município de Montalvânia (MG), cita alguns dispositivos dos Decretos Federais neste termo de referência e, no instrumento convocatório/edital, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos, dado que os mesmos encontram publicados na Web.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima será suportada pelas seguintes rubricas:

Aquis. Equiptos e Material Perm. para Atenção Primaria/Básica em Saúde 02011010.1030105871.061.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente — 0000424

Aquis. Equip. Perm. Atenção Média Alta Complexidade 02011010.1030205871.073.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000844



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura, pautando garantir a entrega do veiculo, que deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.
- 4.2 Em observância ao interesse público, dado a fato superveniente justificável, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Contratada, a vista no ato da entrega do veiculo in loco (sede do Município), preferencialmente embarcado, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia (MG).
- 5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, faz parte integrante deste termo de referencia, bem como do instrumento convocatório/edital.
- 6.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV Dos Contratos Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.
- 6.3 Em observância ao interesse público, bem como em observância ao que prescreve o "caput" do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.2 Constituir a Secretária Municipal de Saúde como gestora do Contrato Administrativo, com atribuições nos termos da Lei.

- 7.3 Notificar, extrajudicialmente à futura Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada e, que evidenciarem prejuízo ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega do veiculo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia (MG).
- 7.5 Realizar a publicação do extrato do contrato administrativo, como condicionante de sua eficácia e, nos termos da lei.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada avoca para si na obrigação de fornecer veiculo novo, zero km, a débito do Município de Montalvânia, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, com as características e recursos mínimos, conforme detalhado no termo de referencia, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital
- 8.2 Avocar para si a obrigação de entregar o veículo in loco (sede administrativa de Montalvânia) preferencialmente embarcado e, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da autorização de fornecimento.
- 8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Montalvânia, e ou a Terceiros, decorrente da entrega do veiculo in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.
- 8.4 Por se tratar de veículos novos, que requer garantia de fábrica, pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento do veiculo para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, desde que a mesma possua estrutura própria ou indique revendedora autorizada de fabrica instaladas, num raio de no máximo 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros, contados da sede do Município de Montalvânia(MG, onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o endereço, descrito na proposta ou através de declaração, que deverá ser anexada junto com a proposta de preços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se aplica na aquisição do objeto do presente termo de referencia prerrogativa de revisão de preços, independentemente de fatos superveniente.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância a supremacia do interesse publico e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, sujeitando ainda à multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Montalvânia/MG, 23 de novembro de 2021

Elivando Nonato da Silva Pregoeiro Oficial do Município Portaria nº 002, 04.01.2021

Wanessa dos Santos Pereira Secretária Municipal de Saúde

> Fredson Lopes França Prefeito Municipal



www.montalvania.mg.gov.br



licitacao@montalvania.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEICULO NOVO, ZERO KM,

Contrato	Administrativo	nº	/2021
Comman	Aumminananvo	11 .	/ ZUZ

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio, n° 1150 - Centro - cidade de
Montalvânia/MG, denominado "Contratante", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
Fredson Lopes França(qualificar) e do outro lado a(detalhar), denominada
Contratada, neste ato representada pelo Sr), resolvem celebram o presente contrato
administrativo o fornecimento dos veículos, conforme descrito na clausula primeira, objeto do Processo
Licitatório nº. 075/2021, Pregão na Forma Eletrônico nº 006/2021, em observância a justificativa e
mediante as seguintes cláusulas e condições:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município possui uma frota reduzida de veículos, fato este que vem comprometendo o atendimento dos servicos públicos de saúde, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, pautada na aquisição de veículos novos, zero km, conforme detalhado no termo de referência, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na aquisição de veiculo novo, zero km, da marca......com recursos mínimos, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MINIMA DO VEICULO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	I		Valor Gçpbaç Estimado>>>>>		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos veículos será efetuado pela Tesouraria do Município através TED em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veiculo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a **contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Aquis. Equiptos e Material Perm. para Atenção Primaria/Básica em Saúde 02011010.1030105871.061.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente — 0000424

Aquis. Equip. Perm. Atenção Média Alta Complexidade 02011010.1030205871.073.44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - 0000844

3.2 Para o exercício futuro será informada nova dotação orçamentária através simples apostilamento nos termos do disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.2 Em decorrência de fato superveniente, que impeça a Contratada no cumprimento da obrigação de entregar o veiculo durante a vigência deste contrato administrativo e, em observância ao interesse publico este contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Considerando que não se trata de objeto divisível não se aplica as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 Constituir a Secretária Municipal de Saúde como gestora do Contrato Administrativo, com atribuições nos termos da Lei.
- 6.3 Notificar, extrajudicialmente à futura Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada e, que evidenciarem prejuízo ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega do veiculo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia (MG).



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.5 Realizar a publicação do extrato do contrato administrativo, como condicionante de sua eficácia e, nos termos da lei.

6.6 Por se tratar de veículos novos, durante o período de garantia de fábrica, será de responsabilidade do Município, na ocorrência de eventuais danos mecânicos e sinistro, decorrentes de imperícia, inobservância e, ou imprudência do condutor do veiculo, isentando a Contratada das despesas decorrentes, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada avoca para si na obrigação de fornecer veiculo novo, zero km, a débito do Município de Montalvânia, mediante ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, com as características e recursos mínimos, conforme detalhado no termo de referencia, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital
- 8.2 Avocar para si a obrigação de entregar o veículo in loco (sede administrativa de Montalvânia) preferencialmente embarcado e, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da autorização de fornecimento..
- 8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Montalvânia, e ou a Terceiros, decorrente da entrega do veiculo in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.
- 8.4 Por se tratar de veículos novos, que requer garantia de fábrica, pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento do veiculo para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, desde que a mesma possua estrutura própria ou indique revendedora autorizada de fabrica instaladas, num raio de no máximo 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros, contados da sede do Município de Montalvânia(MG, onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o endereço, descrito na proposta ou através de declaração, que deverá ser anexada junto com a proposta de preços.
- 8.5 Dar garantia de funcionamento de motor, câmbio, parte elétrica, ar condicionado e correlatos, pelo prazo compatível com o prazo do fabricante, onde qualquer defeito desta natureza a contratada assume a obrigação de custear todas as despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Independentemente de prorrogação de vigência do contrato administrativo, por acordo entre as partes, conforme detalhado na clausula quarta, veda-se a alteração de valor do veiculo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Fica a servidora Sr^a. Diele Pereira Santos, portadora do CPF n° 104.189.646-88, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato Administrativo, de acordo com os parágrafos 1° e 2° do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, e atualizações posteriores.
- 10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo, o objeto que for considerando em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega do objeto do presente instrumento e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:
 - 12.1.1 advertência;
 - 12.1.2 multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
 - 12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2002;
 - 12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 12.2. A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



faltas ou defeitos observados nos veículos ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.
- 13.2 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar o recebimento dos veículos se considerado em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1 As parte ficam vinculadas ainda ao teor do instrumento convocatório/edital, aos ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

ntalvânia,de de 2021.	
Nome>>>	
· •	
CONTRATADA	
2	
	Nome>>> Empresa>> CONTRATADA



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (...... qualificar......), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 "**Declara**" que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 075/2021 Pregão Eletrônico nº006/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos:
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

_	~					, , ,
Par car a	AVNTACCAA	da vardada	assinamos a	nracanta	nara IIM	CO ATAITO
1 01 351 0	CVDICOOGO	ua veruaue.	assiliallius a	טוכסכוונכ	vala ulli	שט בובונט.
		,				

Local/Data:/	l	

Nome do signatário CPF n°: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser elaborada formal, para quando da ocorrência de ser declarada vencedora, a mesma deverá encaminhá-la para o Município avaliar e anexar no Processo Licitatório.

2. Deverá alimentado o sistema do Portal de Compras <u>www.comprasbr.com.br</u>, com as informações solicitadas em face deste anexo.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, pautada na "aquisição de veículos diversos, novos, zero km", conforme detalhado no termo de referencia, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

	, inscrita o(a) Sr(a)			•	
n°	e do CPF nº e 21 de junho de 1993, a	DEC	LARA, para fin	s do disposto r	no inciso V do art. 27
	e dezoito anos em trab				
Ressalva: emprega	menor, a partir de quate	orze anos, na	a condição de a	prendiz	
	Local/data	de	de		
	(Assii	natura repres	sentante legal)		

Observações: 1. Esta declaração deverá ser elaborada formal, para quando da ocorrência de ser declarada vencedora, a mesma deverá encaminhá-la para o Município avaliar e anexar no Processo Licitatório.

2. Deverá alimentado o sistema do Portal de Compras <u>www.comprasbr.com.br</u>, com as informações solicitadas em face deste anexo.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, pautada na "aquisição de veículos diversos, novos, zero km", conforme detalhado no termo de referencia, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), através do seu signatário/representante legal
(qualificar), abaixo assinado, "Declara" que não está sob efeito de nenhuma "declaração
de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal,
nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a
atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico
financeira. Não obstante, "Declara" ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas
pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária,
sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
r or ser a expressão da verdade firmo a presente decidiação em uma via e para um so cieto.
Local/Data,dede
Assinatura do Declarante

Observações: 1. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente, para quando da ocorrência de ser declarada vencedora, a proponente licitante, deverá encaminhá-la para o Município avaliar e anexar no Processo Licitatório.

2. Deverá alimentado o sistema do Portal de Compras <u>www.comprasbr.com.br.</u> com as informações solicitadas em face deste anexo.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



01 - MODELO – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

A empresa(qualificar), credencia o Sh (qualificar) para
representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº:
075/2021 - Pregão Eletrônico nº: 006/2021, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa,
pautada na "aquisição de veículos diversos, novos zero km", conforme detalhado no termo de
referencia, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal
de Saúde.
Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e
proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber
intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos
necessários objeto do Processo Licitatório em referência.
Local/Data de
Assinatura do representante



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



02 - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
SÍNTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, pautada na "aquisição de veículos
diversos, novos, zero km", conforme detalhado no termo de referencia, para atender a demanda dos
serviços públicos de saúde, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do
Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DECLARAÇÃO
A empresa (gualificar) através do seu representante abaixo assinado "Declara", sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
do art. 3° da Lei Complementa n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas nos artigos (43 a 45) e, por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 14 de dezembro de 2006.
Local/Datadedede
\ \ \

Nome:> CPF:>



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Local/Data..... delde Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA/MG Att. Pregoeiro Oficial do Município MONTALVÂNIA/MG Prezado Senhor, A Empresa......(qualificar)...., através do seu procurador Sr......(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento lisitação/edital, e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório n° 075/2021 – Pregão na forma eletrônico nº 006/2021 e que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa, pautada na "aquisição de veículos diversos, novos, zero km", conforme detalhado no termo de referencia, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso proprio do Município, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, não obstante vimos mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento do veículo da marça.....descrito no quadro abaixo, em observância às descrições mínimas o disposto no anexo - termo de referência/especificações técnica e ao disposto no anexo II - minuta do Contrato Administrativa, onde certificamos que estamos cientes dos ditames da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e ao disposto no instrumento convocatório/edital onde concordamos com todos os seus termos. Atenção licitante: Para gozar do direito na formulação da proposta, o veiculo a ser ofertado, deverá ter todas as características mínimas detalhado no quadro do anexo I - termo de referência, onde deverá ser observado o critério de formulação da proposta detalhado no item 08 do edital. VR. TOTAL VR. UNIT. QTD UND **DESCRIÇÃO MINIMA DO VEICULO** ITEM Valor Estimado>>>>> Valor de R\$ (.......). Diante disto cientifico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a retirar, assinar e devolver o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima. Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui Atenciosamente Assinatura do Signatário ou Representante Legal



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



Observações: 1. Esta proposta deverá ser elaborada formal, espelhando na descrição mínima do veiculo, conforme detalhado no anexo I – termo de referente, para quando da ocorrência de ser declarada vencedora, a mesma deverá encaminhá-la para o Município avaliar e anexar no Processo Licitatório.

2. Deverá ser alimentado o sistema do Portal de Compras <u>www.comprasbr.com.br,</u> com as informações la contidas, em face da apresentação da proposta.



www.montalvania.mg.gov.br licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público a publicação do aviso de licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SÍNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa, pautada na "**aquisição de veículos diversos, novos, zero km**", conforme detalhado no termo de referencia, para atender a demanda dos serviços públicos de saúde, pagamento a vista no ato da entrega, através de recurso próprio do Município, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITERIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário

ENVIO DA PROPOSTA NA FORMA ELETRONICA: **Até o dia 13/12/2021 até as 09h00min (horário de Brasília)**

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 13/12/2021, a partir das - 09h01min, (horário de Brasília)

SITE ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, – para esclarecimentos de duvidas enviar e-mail para licitacao@montalvania.mg.gov.br onde as respostas serão veiculadas nos respectivos sites - Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 26 de novembro de 2021

Elivando Nonato da Silva Pregoeiro Oficial do Município Portaria nº 002, 04.01.2021